



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - TI - SEI

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, hospital universitário, público e geral, integrado 100% ao Sistema Único de Saúde (SUS), atua no atendimento à sociedade, na formação de recursos humanos, no desenvolvimento de pesquisas e na produção e incorporação de tecnologia na área da saúde por meio de atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência.
- 1.2. Atende todas as especialidades e subespecialidades oferecidas pelo SUS com exceção da radioterapia, constituindo-se como referência em alta complexidade para todo o estado de Minas Gerais.
- 1.3. O HC-UFMG/Ebserh realiza, em média, 30 mil consultas ambulatoriais por mês, 2.100 consultas de emergência, 4.500 cirurgias ambulatoriais e 160 mil exames ambulatoriais.
- 1.4. O Hospital integra a Rede Ebserh desde dezembro de 2013, estatal vinculada ao Ministério da Educação (MEC) que foi criada em 2011 e, atualmente, administra 40 hospitais universitários federais, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.
- 1.5. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh) é uma empresa pública de direito privado, criada pela Lei Federal nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011 com Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 10 de novembro de 2020.
- 1.6. A Ebserh tem por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres de serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, observada, nos termos do art. 207 da Constituição Federal, a autonomia universitária.
- 1.7. As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde estão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a Ebserh observará as diretrizes e políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
- 1.8. A Ebserh tem como missão aprimorar a gestão dos Hospitais Universitários Federais - HUFs e congêneres, prestar atenção à saúde de excelência e fornecer um cenário de prática adequado ao ensino e pesquisa para docentes e discentes.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Contratação de solução RIS/PACS com serviço de integração com o sistema AGHUX (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários), por um período de 36 meses, podendo ser prorrogado para um período máximo de 60 meses, na modalidade de software como serviço, (SaaS). Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela 01, a seguir:

Tabela 01 - objeto da contratação

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	26980	Serviços de solução RIS/PACS com cessão de licenças de softwares, (SaaS), instalação, implantação, configuração, transferência de conhecimento, suporte e manutenção, conforme descrito neste termo de referência.	Mês	36

- 2.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de contratação de serviços de solução RIS/PACS com cessão de licenças de softwares, (SaaS), instalação, implantação, configuração, transferência de conhecimento, composta de Sistema para Gerenciamento de Imagens Médica e Laudos (Picture Archiving and Communication System – PACS/ Radiology Information System - RIS) e funcionalidades relacionadas (PORTAL DE EXAMES, e outros), visando o atendimento completo dos fluxos operacionais e assistenciais existentes, garantindo a operação, continuidade do negócio e modernização dos serviços de atenção à saúde prestados pelo Hospital.
- 2.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art.6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Contratação dos itens constantes deste Termo de Referência são considerados de uso comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

- 3.1. Considerando que nos últimos anos a informatização de alguns processos de trabalho no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais vem passando por uma evolução contínua, especificamente para a Unidade de Diagnóstico por Imagem, esta informatização traz benefícios tais como: o acesso mais rápido às informações do paciente, o compartilhamento e a possibilidade de se criar e avaliar indicadores de qualidade assistencial de várias áreas.
- 3.2. Ressalta-se ainda que este mesmo avanço da tecnologia digital aumentou demasiadamente as informações obtidas de equipamentos como ultrassonografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, endoscopia, mamografias, etc., pois geralmente eram utilizadas impressoras e filmes radiológicos para a leitura e a realização de laudos das imagens com armazenamento em servidores locais.
- 3.3. Neste sentido, se faz necessário a contratação da **solução RIS\PACS (Sistema de Comunicação e Armazenamento de Imagens) homologada pela ANVISA com serviço de integração ao AGHU (Aplicativo de Gestão para Hospitais Universitários)**, com todo o gerenciamento e manutenção da solução RIS/PACAS realizado pela contratada.
- 3.4. **O fornecimento dos hardwares (regime de comodato) para instalação da solução será de responsabilidade da contratada.** Neste sentido, **toda e qualquer licença necessária ao funcionamento da solução deverá ser adquirida e fornecida pela contratada.** Exemplo: Windows Server, Oracle, MySQL, etc.
- a) Para instalação dos servidores, o HC-UFMG disponibilizará espaço físico em racks de sua sala segura.
- 3.5. Por hardware, entenda-se o conjunto de servidores necessários para disponibilizar um ambiente de alta disponibilidade, HA, (cluster de virtualização dos servidores), que deverá ser **fornecido em regime de comodato.**
- 3.6. O STORAGE e as workstations serão disponibilizados pelo HC-UFMG/Ebserh.
- 3.7. Informamos que o storage do HC-UFMG/Ebserh do ambiente de produção é 100% all flash com todos os discos da tecnologia NVMe. A mesma tecnologia é usada para o ambiente de backup.

- a) A comunicação entre os servidores e os storages deverá ser realizada via Fibre Channel. Os equipamentos disponibilizados no ambiente pelo HC-UFMG SÃO:
- I - 02 (dois) storage IBM FS 7300 E 02 (dois) switches Dell/Brocade DS-7720B

- 3.8. Para fins de dimensionamento, informamos também que atualmente a solução PACS roda em uma VM com 8vCPUs com 64GB de RAM. A VM do banco possui 2 vCPUs e 32 GB de RAM e uma terceira VM com 2vCPUs e 32GB de RAM.
- 3.9. Para os softwares instalados nas workstations, todos os testes, manutenções, análise de performance e throbleshooting serão realizados pela contratada. A equipe técnica do HC-UFMG Ebserh, não realizará intervenção para fins de manutenção de falhas.
- 3.10. A equipe técnica local dará suporte e assistência a equipe da contratada para prover condições de acesso remoto e ou presencial aos equipamentos.
- 3.11. Toda a parte de rede, cabeamento e switch será de responsabilidade da equipe técnica do HC-UFMG/Ebserh.
- 3.12. **ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAIS**

Tabela 02 - Alinhamento aos Planos estratégicos

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS - PDE2019-2023	
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS / PILAR DE CONTRIBUIÇÃO
OE01	Otimizar a operação por meio da simplificação e digitalização de processos, inovação, e disseminação das melhores práticas.
ID	OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PDTIC 2022-2024
OETIC01	Melhorar a experiência dos clientes no uso dos serviços de TI
OETIC05	Melhorar as condições de uso dos sistemas institucionais
OETIC07	Adequar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)
OETIC09	Prover o HC-UFMG de infraestrutura tecnológica adequada

- 3.12.1. O recurso referente a esta contratação está previsto no Plano Anual de Recurso da Ebserh 2023, mais especificamente na categoria 56, conforme registrado no contrato de objetivos (26025371).

Tabela 03 - Alinhamento ao PAR

ALINHAMENTO AO PAR 2023	
ITEM	DESCRIÇÃO
Item 06 da Categoria 56	Contratação de solução para gerenciamento de imagens médicas e laudos (RIS/PACS)

- 3.12.2. A solução deverá gerenciar a produção da instituição conforme estimativa de números de exames abaixo.
- 3.13. **ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**
- 3.13.1. A solução deverá a ser contratada deverá atender aos quantitativos de máquinas, exames de imagem e quantitativo de profissionais conforme números demonstrados nas planilhas abaixo.
- 3.13.2. Inventário dos equipamentos integrantes do sistema RIS/PACS, todos trabalham com protocolo DICOM. Considerando que o sistema deverá integrar com todos os equipamentos listados na tabela 04 abaixo.

Tabela 04 - Equipamentos a serem acoplados ao RIS/PACS

N	Equipamento	Fabricante	Modelo	Quantidade
1	Arco Litotripsia	Dornier	Doli-S	1
2	Gama Câmara	GE	Infinia	1
3	Ressonância	GE	Signa HDxT 1,5T	1
4	Ultrassom	GE	Logic S8	2
5	Ultrassom	Toshiba	Aplio SSA-780 A	2
6	RX Fixo	VMI	Apolo D Digital	2
7	RX Fixo	Shimadzu	Radspeed	1
8	RX Móvel	Shimadzu	MobileArt Eco Mux 10	2
9	RX Móvel	Agfa	DX - D100	1
10	RX Móvel	VMI	Aquila 320	2
11	RX Telecomandado	Siemens	Axiom Iconos MD	2
12	Mamógrafo	Shimadzu	Planmed Clarity 2D	1
13	Tomógrafo	Toshiba	Asteion Super 4	1
14	Tomógrafo	Toshiba	Aquilion 64	1
15	Hemodinâmica	Toshiba	Infinix 8000	1
16	Hemodinâmica	Siemens	Artzee	1
17	Arco Cirúrgico	Philips	BV Pulsera 12"	1
18	ULTRASSOM PORTATIL	MINDRAY	MX-7	2
19	ULTRASSOM	CANON	TUS A-400 (APLIO-400)	1
20	ULTRASSOM	PHILIPS	IE-33	1
21	ULTRASSOM	CANON	TUS A-300 (APLIO-300)	1
22	ULTRASSOM	PHILIPS	EPIQ-7	1
23	ULTRASSOM	PHILIPS	CX-50	2

3.13.3. Estimativa da produtividade anual da Unidade de Diagnóstico por Imagem.

Tabela 05 - Previsão de quantidade e tipo de exames realizados por ano.

Locais	Média de exames mês	Média de exames ano
Raio X	2.800	33.600
Tomografia	1.500	18.000
Ressonância	300	3.600
Ultrassom	900	10.800
Hemodinâmica	270	3.240
Medicina Nuclear	240	2.880
TOTAL	6.010	72.120

3.13.4. Profissionais potencialmente usuários da SOLUÇÃO RIS-PACS no HC-UFMG/Ebserh:

Tabela 06 - Quantitativo de profissionais.

PERFIL DE PROFISSIONAIS	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	USO CONCOMITANTE APROXIMADO
Radiologistas	25	12
Residentes	20	06

4. DOS REQUISITOS

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1.1. As necessidades de negócio, também chamadas de requisitos do negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu êxito. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

4.1.2. Garantir a informatização do processo de diagnóstico, desde a obtenção da imagem dos exames até a disponibilização do laudo;

- 4.1.3. Indexar e disponibilizar todo o PACS legado na solução. (aproximadamente 70 Tarabytes de imagens)
- 4.1.4. Disponibilização das imagens dos exames realizados, bem como dos respectivos laudos a toda a comunidade da instituição autorizada a visualizar esses registros;
- 4.1.5. Integrar a todos os equipamentos geradores de imagens DICOM ou não;
- 4.1.6. Importar e converter imagens não DICOM para imagens DICOM.

a) Para este requisito, considerar os seguintes equipamentos e respectivas quantidades.

Equipamentos não DICOM

Tipo Equipamento	Marca	Modelo
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA IMAGEM VIDEO	OLYMPUS	OTV S-5-C
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-180
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-150
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	OLYMPUS	CV-190
PROCESSADORA IMAGEM VIDEO	FUJINON	VP-402
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	VP-4450-HD
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	VP-4400
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	VP-4400
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	VP-4400
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	VP-4400
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	VP-4450-HD
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	SU-8000
PROCESSADORA VIDEO ENDOSCOPIA	FUJINON	VP-4450-HD

Tipo Equipamento	Marca	Modelo
PROCESSADORA IMAGEM VIDEO	FUJIFILM	VP- 7000

- 4.1.7. Importação de arquivos .pdf para serem indexados e armazenados no PACS;
- a) Atualmente são aproximadamente 3.000 arquivos de laudo gerado pelos radiologistas. Se os laudos forem realizados diretamente na solução, será dispensado a importação deste quantitativo.
- 4.1.8. O sistema RIS/PACS deverá ser integrado ao HIS - Hospital Information System da instituição, no caso ao sistema AGHU, onde deverá disponibilizar o acesso aos laudos;
- 4.1.9. Disponibilizar portal web para os pacientes visualizarem e fazerem download das imagens dos exames e laudos;
- 4.1.10. O sistema RIS/PACS deverá atender aos requisitos da Lei 13.709 de 2018, (Lei geral de Proteção de Dados);
- 4.1.11. Sistema RIS/PACS compatível com certificado digital ICP - Brasil;
- 4.1.12. Proporcionar um diagnóstico mais preciso;
- 4.1.13. Melhorar o índice de assertividade nas tomadas de decisões clínicas e
- 4.1.14. trabalhar com sistema homologado pela ANVISA.
- 4.2. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**
- 4.2.1. A empresa deverá fornecer capacitação no uso da ferramenta NÃO INFERIOR A 64 HORAS de operação aos usuários com turmas nos turnos da manhã e tarde.
- 4.2.2. A Contratada deverá apresentar um Plano de Transferência de Conhecimento que será avaliado e aprovado pela equipe técnica da CONTRATANTE.
- 4.2.3. O Plano de Transferência de Conhecimento deverá apresentar o programa de transferência de conhecimento com conteúdo, carga horária e duração em horas.
- 4.2.4. A transferência de conhecimento deverá ser realizada na modalidade "in company" (nas dependências da CONTRATANTE).
- 4.2.5. A transferência de conhecimento deverá iniciar imediatamente após a instalação do equipamento, ou no próximo dia útil.
- 4.2.6. A capacitação deverá prover aos participantes conhecimentos técnicos respectivos a cada área de atuação. (médicos, enfermeiros, técnicos em radiologia, administrativos e equipe de TIC), ministrados em turmas distintas.
- I - Para que a transferência de conhecimento seja considerada efetiva, deverá ser aprovada por, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos participantes.
- II - A CONTRATANTE poderá avaliar a transferência de conhecimento com meios próprios e, caso esta seja julgado deficiente, a Contratada deverá prover o devido reforço.
- III - Todo material didático disponibilizado na transferência de conhecimento deverá ser fornecido pela Contratada e deverá estar incluso no escopo da transferência de conhecimento.
- IV - A Contratada arcará com todas as despesas relativas aos seus profissionais e técnicos envolvidos nas atividades da transferência de conhecimento.
- V - A CONTRATADA deverá fornecer a cada participante certificado que comprove a realização da transferência de conhecimento contendo o período, o nome do participante, a carga horária e o conteúdo ministrado.
- 4.2.7. O conteúdo programático deverá abordar:
- 4.2.8. Funcionalidades específicas para cada perfil de usuário. Inclusive treinamento para equipes administrativas, assistenciais e de TIC.
- 4.3. **REQUISITOS LEGAIS**
- 4.3.1. Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 4.3.2. Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, nº 1, de 4 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISF do Poder Executivo Federal;
- 4.3.3. Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - Regulamenta as licitações e contratos para aquisição de bens e serviços pela Ebserh, e dá outras providências;
- 4.3.4. Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH - Norma Operacional dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- 4.3.5. Portaria nº 20, de 14 de junho de 2016 - Dispõe sobre orientações para contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.6. Instrução Normativa da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, nº 5, de 30 de agosto de 2021 - Dispõe sobre os requisitos mínimos de segurança da informação para utilização de soluções de computação em nuvem pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal.
- 4.3.7. Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 - Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências;
- 4.3.8. Decreto nº 7.174/2010, de 12 de maio de 2010 - Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
- 4.3.9. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;
- 4.3.10. Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 - Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- 4.3.11. Instrução Normativa SLTI/MP nº 1 de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 4.3.12. Decreto 7.746/12 de 5 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- 4.3.13. Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- 4.3.14. Decreto nº 10.779, de 25 de agosto de 2021 - Estabelece medidas para a redução do consumo de energia elétrica no âmbito da administração pública federal;

4.3.15. Resolução CGPAR Nº 29, de 05 de abril de 2022 - Estabelece orientações às empresas estatais federais para a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação - TI.

4.4. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

4.4.1. A CONTRATADA deverá garantir os seguintes serviços durante a vigência do contrato:

- I - Suporte, administração e operação de software em 24x7x365;
- II - Deverá ser disponibilizado canais de atendimento, para abertura de chamados técnicos sempre que necessário;
- III - Deverá ser fornecida toda documentação que apoie no diagnóstico e administração da solução ofertada;
- IV - Durante a vigência do contrato deverá ser prestado o serviço de suporte técnico que permita solicitar informações, reportar incidentes ou esclarecer dúvidas quanto à utilização dos produtos da solução ofertada;
- V - Deverá ser previsto acordo de nível serviço (SLA) para casos de acionamento do serviço de suporte técnico e garantia;
- VI - Manutenção e configuração da aplicação e do banco de dados fornecidos pela CONTRATADA;
- VII - A empresa contratada deverá executar a manutenção preventiva e corretiva necessária nos softwares, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento;
- VIII - A contratada deverá manter o sistema atualizado na última versão disponível.
- IX - Deverá ser previsto solução de contorno em caso de acionamento da garantia que vise reduzir o tempo de indisponibilidade da solução ofertada;
- X - A contratada será responsável por todas as atividades de implantação da solução.

4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. Para definição de dia/hora útil, considera-se de segunda a sexta-feira de 07h às 19h, horário local da unidade CONTRATANTE, excetuando-se feriados nacionais ou da localidade, quando houver.

4.5.2. Após a assinatura do contrato, a contratada terá até **90 (noventa)** dias corridos para implantar a solução e colocar em produção. Após esse prazo, poderá ocorrer penas, glosa e multa. O serviço de implantação não gerará qualquer valor à CONTRATANTE, se não aquele pago mensalmente no contrato.

- a) O serviço de indexação e migração do PACS legado deverá ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em produção da solução e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.3. Deverá ser fornecido serviço de registro de chamados em regime 24x7 via e-mail ou site de atendimento ao usuário;

4.5.4. Toda a solução RIS/PACS deverá ser instalada no endereço do HC-UFMG a saber:

Local de entrega da solução: HC-UFMG/Ebserh
Endereço: Avenida Alfredo Balena, 110 - Santa Efigênia
CEP: 30130-100

4.5.5. Toda a indexação do PACS legado deverá ser realizado em até 180 (cento e oitenta) dias após a entrada em produção da solução e consequente emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.5.6. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido em até 5 (cinco) dias úteis após a entrada em produção da solução.

4.6. REQUISITOS DE SEGURANÇA

4.6.1. A CONTRATADA se compromete a manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão do contrato, todas as informações a que teve acesso;

4.6.2. Deverão ser observados os regulamentos, normas e instruções de segurança da informação e comunicações adotadas pela Ebserh, incluindo, todavia não se limitando, ao definido na [Política de Segurança da Informação e Comunicação da Ebserh](#) e suas Normas complementares, durante a execução dos serviços nas instalações do HC-UFMG;

4.6.3. A CONTRATADA não tem autorização de acesso a qualquer informação do HC-UFMG contida em banco de dados e/ou qualquer outra informação que propicie este acesso;

4.6.4. Todos os agentes participantes desta contratação, seja fabricante do software ou contratada respondem igualmente pelas questões de segurança da informação, eventuais vazamentos de informações confidenciais que dizem respeito ao HC-UFMG;

4.6.5. Toda e qualquer informação pessoal de profissionais, pacientes, fornecedores, prestadores de serviços são confidenciais. No caso de vazamentos de informações com estas características decorrentes de falhas de segurança comprovadamente existentes na plataforma e /ou seus componentes, os impactos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

4.6.6. Todas as informações de banco de dados são confidenciais;

4.6.7. A CONTRATADA obrigará-se a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de prestação de serviços a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude e/ou vazamento de informações que possam gerar impactos ao HC-UFMG;

4.6.8. As informações que serão disponibilizadas para acesso externo são extremamente sigilosas. Eventuais “vazamentos de informação” podem trazer expressivos prejuízos financeiros ou à imagem do HC-UFMG;

4.6.9. A CONTRATADA, a partir do momento que tiver posse destas informações, terá corresponsabilidade plena por quaisquer prejuízos gerados por falhas de segurança em seus processos de trabalho ou ativos de TI;

4.6.10. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários, para proteger dados confidenciais de pacientes;

4.6.11. Deverá possuir mecanismos de segurança que garantam a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados;

4.6.12. Deverá gerar registros de logs das ações de administração e eventos relevantes da solução de armazenamento.

4.6.13. Deverá ser lavrado em contrato que a base de dados da solução pertencem ao HC-UFMG e não poderá ser usada para outra finalidade.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. A prestação de serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação;

4.7.2. A documentação das atividades e documentos produzidos pela CONTRATADA deverá estar em língua portuguesa de forma clara, objetiva e gramaticalmente correta, de acordo com o novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa;

4.7.3. O idioma para a implantação da solução, em todos os módulos, deverá ser português (Brasil) ou outro idioma desde que seja autorizada pela CONTRATANTE;

- 4.7.4. Deverá ser fornecida a documentação de suporte em Língua Portuguesa (Brasil): documentação técnica, manuais (operacional e referencial), tutoriais e telas de ajuda do sistema ou outro idioma desde que seja autorizada pela CONTRATANTE;
- 4.7.5. Todos os testes e relacionamento entre os técnicos da CONTRATADA e CONTRATANTE devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução;
- 4.7.6. A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na Língua Portuguesa (Brasil) ou outro idioma desde que seja autorizada pela CONTRATANTE;
- 4.7.7. O SISTEMA RIS deve dispor de um editor de laudo que permita a correção automática de texto com dicionário em Português (Brasil);
- 4.7.8. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel;
- 4.7.9. Os profissionais em atendimento no ambiente da Ebserh, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, com uniforme do fornecedor, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Rede Ebserh;
- 4.7.10. Os profissionais da CONTRATADA deverão dispor de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à prestação dos serviços nas dependências do HC-UFMG/Ebserh;
- 4.7.11. Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
- 4.7.12. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Ebserh, quando solicitado pelo HC-UFMG/Ebserh;
- 4.7.13. O acesso às instalações do HC-UFMG/Ebserh onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;
- 4.7.14. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas e políticas internas do HC-UFMG/Ebserh;
- 4.7.15. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas do HC-UFMG/Ebserh e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

- 4.8.1. Permitir a incorporação de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagem sem o protocolo DICOM;
- 4.8.2. Permitir a incorporação de imagens DICOM ao serviço PACS para os equipamentos de imagem com protocolo DICOM;
- 4.8.3. Ter capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em VLAN diferentes;
- 4.8.4. Permitir o uso de visualizador web, preferencialmente em HTML5, para médico solicitante e pacientes;
- 4.8.5. Suportar navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Edge, etc.), tanto em estações de trabalho em plataforma Windows 10 ou superior;
- 4.8.6. Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema HIS, PEP, DICOM Viewers com o RIS e Portal de Exames;
- 4.8.7. Utilizar banco de dados relacional de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.8.8. Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN no caso de portal ao cliente;
- 4.8.9. Permitir gerenciar o armazenamento de imagens de maneira hierárquica (On-Line, Near-Line e Off-Line);
- 4.8.10. A solução RIS/PACS deverá integrar, com o Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários (AGHU-X) do HC-UFMG. O desenvolvimento da integração deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.8.11. Possuir a capacidade de ser configurado em ambientes virtualizados e clusterizados, conforme topologia a ser definida permitindo que o sistema opere em modo redundante tanto a nível de aplicação e banco de dados com alta disponibilidade;

4.9. REQUISITO DE SOFTWARE

- 4.9.1. A instalação do software de envio e recepção de imagens e laudos é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 4.9.2. A gestão de backup do banco de dados de acordo com a política de backup da Ebserh será de total responsabilidade da CONTRATADA. A política de backup pode ser consultada por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acao-a-informacao/boletim-de-servico/sede/2021/anexos/anexo_politica_de_backup.pdf>;
- a) Para armazenamento dos arquivos de backup o HC-UFMG disponibilizará equipamento storage IBM FS 7300, com conexão via Fibre Channel.
- 4.9.3. Permitir a compactação das imagens para armazenamento sem perda de qualidade;
- 4.9.4. Permitir a seleção de quais imagens devem ser armazenadas e quais podem ser descartadas ou conjunto de séries, de forma sistemática, e mediante controle de usuários chaves com permissão para esta função ;
- 4.9.5. Permitir o gerenciamento e a gravação das imagens em CD ou DVD, com Visualizador DICOM incorporado para fornecimento ao paciente ou médico;
- 4.9.6. Permitir a visualização simultânea da mesma imagem em locais diferentes, em quantidade irrestrita de forma simultânea dentro da rede de dados;
- 4.9.7. Permitir a incorporação de imagens não DICOM (sistemas de Captura Secundária) ao serviço PACS para os equipamentos de imagem sem o protocolo DICOM;
- 4.9.8. Permitir a incorporação de imagens não DICOM através do spool de impressão ao serviço PACS para os equipamentos de imagem sem o protocolo DICOM;
- a) Para este caso, considerar os mesmos equipamentos e respectivos quantitativos citados no item 4.1.6;
- 4.9.9. Aplicação desenvolvida para suportar em um único banco de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Eco) e Endoscopia;
- 4.9.10. Ter a capacidade de funcionamento com vendedores de diferentes marcas de equipamentos médicos; de dados os equipamentos de Radiologia (CT, RM, US, RX, Mamografia), Cardiologia (Hemodinâmica, Eco) e Endoscopia;
- 4.9.11. Utilizar plataforma de sistemas operacionais Windows 10 (64 bits) ou superiores;
- 4.9.12. Possuir a capacidade de ser configurado em ambientes virtualizados e clusterizados conforme topologia a ser definida permitindo que o sistema opere em modo redundante tanto a nível de aplicação e banco de dados com alta-disponibilidade ;
- 4.9.13. Capacidade de gerenciamento de imagens ilimitada;
- 4.9.14. Capacidade de capturar imagens NÃO DICOM;
- 4.9.15. Capacidade de inclusão de discos de storage sem limitação de licenciamento por conta da aplicação;

- 4.9.16. Gerenciamento de discos em cloud (S3 cloud storage);
- 4.9.17. Disponibilização de serviços WADO-RS, STOW-RS e QIDO-RS;
- 4.9.18. Ter capacidade de funcionar com clientes e equipamentos médicos em VLAN diferentes;
- 4.9.19. Possuir sistema de segurança baseado em usuário/senha, rastreabilidade de ações, e níveis diferenciados de acesso por usuário ou grupo de usuários;
- 4.9.20. Permitir o uso de visualizador web para médico solicitante e pacientes;
- 4.9.21. Possibilitar a recuperação de exames, a fim de comparar a evolução do diagnóstico ou ter melhor noção do quadro clínico do paciente;
- 4.9.22. Conceito de impressão sob demanda, ou seja, o radiologista ou profissional que irá documentar poderá escolher as imagens principais (Key images / imagens principais / imagens chaves) ou até mesmo o exame completo e irá criar uma fila de impressão;
- 4.9.23. Permitir integração com as informações do módulo de Exames do Sistema HIS (AGHU), DICOM Viewers com o RIS;
- 4.9.24. Devolução do status do laudo gerado pelo PACS para o HIS, (AGHU), a fim de alimentar o sistema de faturamento e gerenciamento dos laudos;
- 4.9.25. Ser homologado para navegadores padrões de mercado (Mozilla Firefox, Chrome, Internet Explorer, etc);
- 4.9.26. Utilizar banco de dados relacional;
- 4.9.27. Ser capaz de armazenar e distribuir imagens sempre no formato DICOM 3.0 via rede em TCP/IP LAN e WAN;
- 4.9.28. Possuir visualizador de imagens DICOM para dispositivos móveis;
- 4.9.29. Suporte HL7;
- 4.9.30. Gerar trilha de auditoria de operações executadas por usuários;
- 4.9.31. Realizar loggoff automaticamente de estações após um limite de tempo inativo pré-estabelecido;
- 4.9.32. Possuir política de segurança, baseada em senhas individuais, com privilégios de acesso e rastreabilidade de ações, para proteger dados confidenciais de pacientes;
- 4.9.33. Permitir gerenciar o armazenamento de imagens de maneira hierárquica (On-Line, Near-Line e Off-Line);
- 4.9.34. A documentação técnica fornecida, manuais (operacional e referencial) e telas de ajuda do sistema, deverão estar escritas na Língua Portuguesa (Brasil);
- 4.9.35. Customização de relatórios pela fábrica no Brasil e acesso facilitado ao banco de dados;
- 4.9.36. Possibilidade de customizar o produto;
- 4.9.37. O sistema deve permitir autenticação de usuários via Active Directory, desejável;
- 4.9.38. Desejável que o sistema opere com autenticação via certificado digital em nuvem, modelo NEOID da Autoridade Certificadora SERPRO.
- 4.9.39. Desejável que o sistema permita a assinatura dos laudos por meio de certificado digital em nuvem, modelo NEOID da Autoridade Certificadora SERPRO;
- 4.9.40. A solução do licitante proponente deverá ter registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas.
- 4.10. **REQUISITO – PORTAL DE EXAMES**
- 4.10.1. Permitir a informatização de todas as etapas do fluxo para os exames de radiologia. Os módulos funcionam de forma independente, sendo ele: Admissão de exames, Fluxo de paciente (anamnese e classificação de risco), realização de exames, laudo, ditado, digitação integrado com ditado, reconhecimento de voz (opcional);
- 4.10.2. Desejável possuir módulos de conferência e troca de mensagens para que os profissionais de radiologia (recepcionistas, técnicos, médicos e enfermeiras) possam interagir pelo sistema para agilizar o fluxo de atendimento do paciente;
- 4.10.3. Possuir funcionalidade de laudo primário colaborativo ou segunda opinião de forma remota;
- 4.10.4. Permitir a inclusão de documentos digitalizados de forma ilimitada e agregada pelo atendimento como por exemplo pedidos médicos, anamneses, termo de consentimento e etiquetas de exames;
- 4.10.5. Permitir integração utilizando os protocolos internacionais de transferência de informações médicas HL7;
- 4.10.6. Possuir interface para o médico radiologista, sistema de ditado e reconhecimento de voz e chamada a outros sistemas por meio de chamada url, dll ou exec. A interface do médico radiologista permite acesso a todo o histórico de exames do paciente e comparação de exames anteriores;
- 4.10.7. Possuir ferramenta de laudo para o médico radiologista web permitindo o acesso a todas as ferramentas local ou remotamente;
- 4.10.8. Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da assinatura médica digitalizada de acordo com o login de usuário;
- 4.10.9. Permitir a realização de laudos e adendos com a inclusão da certificação digital médica;
- 4.10.10. Aplicação com interface Web;
- 4.10.11. Aplicação com suporte a dispositivos móveis;
- 4.10.12. Sistema de busca por palavras (Base de conhecimento) em todos os relatórios escritos a partir das palavras-chaves. Pesquisa também pesquisar nos campos de indicação clínica de risco, e história médica, anamnese e combinar critérios de pesquisa usando expressões lógicas (AND, OR, NOT);
- 4.10.13. Ter a capacidade de inclusão de imagens-chave no laudo, inclusão de medidas e reconstruções efetuadas pelo médico, auto texto, exames com formulas e integrado ao viewer;
- 4.10.14. Salvar anotações, medidas, snapshot e sessões do Viewer no RIS;
- 4.10.15. Possuir módulo de entrega de resultados;
- 4.10.16. Possuir solução para entrega de resultados on-line para o usuário final, (paciente);
- 4.10.17. Possuir um módulo para a gestão e produção de CD/DVD contendo os exames e laudos para entrega ao paciente no modelo de “sob-demanda”, (máximo de 10 máquinas);
- 4.10.18. Possuir módulo de auditoria de dados com rastreamento de transações e alterações de informações identificando usuário, horário e estação que fez a alteração;
- 4.10.19. Permitir a integração de dados com sistemas não-HL7 por meio de sistema especializado em integração nos formatos XML, web service, ODBC, TXT / RTF;
- 4.10.20. Disponibilizar Dashboard, relatórios gerenciais e um módulo de gerador de relatórios;
- 4.10.21. Ter plataforma remota, permitindo realizar o laudo e revisar ou terceira opinião de qualquer lugar;

4.10.22. Ter ferramenta de laudos avançado, centralizando em uma única tela, informações de HIS/RIS/PEP e Workstation. Simples, intuitivo e flexível, possibilitando a realização dos laudos com poucos cliques, tornando todo o processo muito mais rápido;

4.11. **REQUISITO – GERENCIADOR DO SERVIDOR PACS**

- 4.11.1. Permitir o recebimento e envio das imagens apenas para remotos DICOM cadastrados;
- 4.11.2. Permitir múltiplas instâncias, múltiplas portas para balanceamento de performance;
- 4.11.3. Permitir a visualização do status dos exames;
- 4.11.4. Permitir a transferência para importação e exportação de exames entre diferentes servidores DICOM mesmo que externos da instituição;
- 4.11.5. Possuir módulo de cadastramento de AETs para busca e recuperação de exames;
- 4.11.6. Possuir módulo de busca de exames por registro do paciente, nome do paciente, data e/ou modalidade de exames;
- 4.11.7. Possuir módulo de alteração de cabeçalho de exames para correções e reenvios;
- 4.11.8. Permitir a exclusão de exames;
- 4.11.9. Possuir módulo de configuração de query/retrieve, controle de SOP Classes;
- 4.11.10. Possuir suporte Transfer Syntaxes por modalidade;
- 4.11.11. Possuir aplicação com interface Web;
- 4.11.12. Possuir aplicação com suporte a dispositivos móveis;
- 4.11.13. Possuir worklist e local de armazenamento das imagens;
- 4.11.14. Permitir múltiplas instâncias e suporte a múltiplas portas para balanceamento de processamento;
- 4.11.15. Possuir log (trilha de auditoria) de atividades no servidor de gerenciamento do PACS;
- 4.11.16. Possuir módulo de estatísticas de exames (quantidade por modalidade, diário, semanal, mensal e anual etc.);
- 4.11.17. Permitir a visualização de todas as entidades remotas cadastradas e/ou autorizadas para envio de imagens para o servidor;
- 4.11.18. Permitir o gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento e distribuição, com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda, de acordo com o perfil do usuário;
- 4.11.19. Permitir o gerenciamento de espaço em disco disponível, com gráficos de apresentação;
- 4.11.20. Permitir a definição de regras de roteamento das imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
- 4.11.21. Permitir compatibilidade com imagens estáticas e DICOM multi-frames;
- 4.11.22. Possuir automação e gerência do Backup com configuração de rotinas e definição de processo para restauração;
- 4.11.23. Possuir roteamento automático de imagens com regras de negócio;
- 4.11.24. Rodar como serviço no Windows;
- 4.11.25. Permitir adicionar tag DICOM, editar tag DICOM, efetuar correções nas imagens e no RIS;
- 4.11.26. Permitir pesquisa e download de imagens;
- 4.11.27. Possuir a opção de consultas em todos os servidores;
- 4.11.28. Possuir módulo de confirmação de envio de exames com sucesso;
- 4.11.29. Suporte WADO;
- 4.11.30. Ter integração com HIS e RIS;
- 4.11.31. Possuir perfis de acesso diferenciado ao servidor PACS com no mínimo funcionalidades específicas para operação e outra para gestão do serviço;
- 4.11.32. Relatório de inconsistência RIS/PACS;

a) Trata-se de relatório que apresenta possíveis inconsistências de dados entre o RIS e o PACS. Por exemplo: Um nome de paciente divergente entre os sistemas, uma codificação divergente, etc.

- 4.11.33. Divisão de Estudos com cruzamento de dados do RIS;
- 4.11.34. A CONTRATADA deverá realizar a importação e indexação de todo o legado de imagens. (aproximadamente 70 TeraBytes).

4.12. **REQUISITO – VISUALIZADOR CLÍNICO (Básico),**

- 4.12.1. Permitir uso ilimitado de licenças de visualização concorrentes;
- 4.12.2. Ser homologado para Windows 10 (64 bits) e superiores;
- 4.12.3. Disponibilização de software para consulta dos exames por médicos solicitantes;
- 4.12.4. Utilizar técnicas de stream para otimizar a visualização das imagens;
- 4.12.5. Fornecer imagem DICOM, com possibilidade de compactação Loss/less;
- 4.12.6. O acesso para estações deve ser em modo WEB, através de navegador (browser) de mercado sem a necessidade de instalação de plug-ins;
- 4.12.7. Visualização de imagens single-frame e multi-frame cine;
- 4.12.8. Exibir imagens em modo cine, com controle de velocidade e direção;
- 4.12.9. Permitir janelamento das imagens;
- 4.12.10. Permitir zoom e ampliação de regiões de interesse;
- 4.12.11. Permitir rotação e inversão de imagens;

- 4.12.12. Possuir funcionalidades de medição;
- 4.12.13. Possuir localizador de cortes;
- 4.12.14. Ter suporte a imagens coloridas;
- 4.12.15. Ferramenta de pesquisa por pacientes, data, tipo de exame e modalidade de imagem;
- 4.12.16. Ajuste de contraste;
- 4.12.17. Deslocamento de imagem no frame;
- 4.12.18. Seleção de LUT;
- 4.12.19. Exibição do cabeçalho DICOM;
- 4.12.20. Adequação de visualização das imagens (número de frames exibidos simultaneamente).
- 4.13. **REQUISITO – VISUALIZADOR DAS ESTAÇÕES DE INTERPRETAÇÃO/LAUDO (Avançado)**
- 4.13.1. Software de reconstrução MPR, MIP, VR e 3D/4D, PET CT com SUV, fusão, subtração digital, Spiner Label, 3D cursor, segmentação de volume, ROI, CPR, MPR 360;
- a) todas estas funcionalidades devem ser nativas na própria solução, não dependendo de aquisição de software de terceiros;
- 4.13.2. Permitir a personalização da aplicação com atalhos para as ferramentas específicas de visualização, manipulação e pós-processamento da imagem em função da especialidade do profissional que irá interpretar o exame, bem como implementar teclas de atalho diretas para o botão direito do mouse;
- 4.13.3. Permitir a impressão com ajuste independente de zoom, filtro e janela por imagem, paletas de cores, anotações, medidas, troca da imagem, exclusão da imagem, permitindo a total visualização da impressão antes de sua impressão;
- 4.13.4. Dentro do módulo de impressão, o usuário deve ter a possibilidade de desenhar o formato de impressão (layout), caso seja necessário, sem restrição de número de imagens e formato, possibilitando assim livre escolha de criação de layouts;
- 4.13.5. Permitir a visualização de séries de diferentes pacientes ao mesmo tempo na mesma tela;
- 4.13.6. Possuir régua para medição linear de estruturas em imagens DICOM no plano 2D e 3D;
- 4.13.7. Possuir verificador de Escala de Hounsfield ou escala de intensidade, através de região de interesse (ROI) com diferentes formas geométricas no plano 2D e 3D;
- 4.13.8. Permitir segmentação de área e cálculo de volume aproximado, a fim de facilitar a detecção de nódulos;
- 4.13.9. Efetuar sincronização entre séries, permitindo que, a altura das séries esteja sempre sincronizada conforme o profissional navega por um dos estudos selecionados;
- 4.13.10. Permitir configuração de estação de trabalho com, no mínimo, 2 monitores;
- 4.13.11. Detecção automática de localização (Localizer/Scout);
- 4.13.12. Marcação e salvamento de imagens-chaves (key-images);
- 4.13.13. Visualização multi-stack ou stack-view;
- 4.13.14. Projeções MIP, mIP e média;
- 4.13.15. Fusão de MIP com 3D;
- 4.13.16. Medições da região de interesse (perímetro, área, volume, valores);
- 4.13.17. Volume em qualquer plano, esfera ou cilindro e modo "Fly-through";
- 4.13.18. Suporte a mamografia, alinhamento, Hanging Protocolo e contorno de lesões;
- 4.13.19. Séries derivadas com extensão, espaçamento e espessura selecionáveis;
- 4.13.20. Exibir metadados DICOM, corrigir identificações, exportar séries anônimas;
- 4.13.21. Exportar medidas e snapshot para o RIS;
- 4.13.22. Módulo de PET CT com SUV;
- 4.13.23. Fusão e registro de imagens;
- 4.13.24. Ferramentas de segmentação para isolar visualmente a anatomia ou características;
- 4.13.25. Ferramentas automáticas para remover ossos ou artefícios;
- 4.13.26. Endoscopia Virtual;
- 4.13.27. Exportar capturas de tela, filmes, séries, pôsteres de tamanho personalizado;
- 4.13.28. Certificação ANVISA;
- 4.13.29. DSA/Subtração Digital;
- 4.13.30. Permitir a Impressão em filme *dry* ou impressora compatível com Windows, limitado a usuários com perfil habilitado;
- 4.13.31. Transferência e gravação para outros PACS, limitado a usuários com perfil habilitado.
- 4.13.32. Possuir acesso ilimitado. (não limitar o número de acessos concomitantes).
- 4.14. **REQUISITO – SERVIDOR DE IMPRESSÃO**
- 4.14.1. A solução deverá prever módulo de impressão capaz de receber exames de todas as modalidades armazenadas no PACS, permitindo a impressão dos exames nas unidades executantes em papel para fins de documentação;
- 4.14.2. O sistema deverá realizar o mapeamento de todos os exames impressos e permitir que qualquer tipo de exame seja impresso em papel ou filme, com regras customizáveis;
- 4.14.3. Possibilitar migração gradual da impressão em filmes para papel comum;
- 4.14.4. Criar regras de impressão e permitir trabalhar com diferentes tipos de layout para o mesmo exame e associar determinada modalidade de exame a um ou mais formatos de impressão;

- 4.14.5. Fazer com que a impressão seja realizada diretamente pelos consoles dos equipamentos, em papel, ou filme, em um único passo;
- 4.14.6. Configuração do layout, cabeçalho, disposição das margens e espaços entre as imagens, e rodapé com os dados da instituição;
- 4.14.7. Compatibilidade com impressoras laser convencionais;
- 4.14.8. Possibilidade de reimpressão do exame pelo servidor de impressão;
- 4.14.9. Permitir ajustar padrão para brilho, contraste e saturação nas imagens por equipamento médico;
- 4.14.10. Verificar status de impressão e informações estatísticas das impressões geradas;
- 4.14.11. Gerenciar fila de impressão;
- 4.14.12. Gerar relatórios de uso por modalidade médica;
- 4.14.13. Detecção OCR para localização automática pelo Worklist, desejável;
- 4.14.14. Envio como nova série para o estudo PACS para entrega sob demanda.
- 4.15. **REQUISITO – BANCO DE DADOS**
- 4.15.1. Todos as informações armazenadas no (s) banco de dado (s), referentes a dados de pacientes e profissionais são de propriedade da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA proibida de divulgar ou usar qualquer tipo de informação sem a devida autorização da CONTRATANTE;
- 4.15.2. Em caso de eventual descontinuidade do CONTRATO, o banco de dados da aplicação e backups com todas os dados de pacientes, incluído imagens de exames e laudos, são de propriedade, única e exclusivamente, da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a dar suporte para manter a integridade desses dados durante toda vigência do CONTRATO;
- 4.15.3. A equipe de Tecnologia da Informação do HU-UFMG/Ebserh deve ter acesso ao SGBD (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados) com perfil de administrador;
- 4.15.4. O sistema usado deverá atender aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.16. **REQUISITO – PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO**
- 4.16.1. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Projeto detalhando as ações necessárias, os responsáveis envolvidos, o cronograma, o plano de implantação e a análise do risco associada às atividades de fornecimento, implantação e migração da solução, observando as boas práticas de mercado.
- 4.16.2. O Plano de Projeto deverá ser elaborado e concluído pela CONTRATADA em até 20 (vinte) dias úteis após a abertura da Ordem de Serviço, validado e aprovado pela equipe de fiscalização do contrato do HC-UFMG/Ebserh.
- 4.16.3. São atividades previstas para elaboração do Plano de Projeto:
- I - Abertura do projeto: realização de reunião inicial com os responsáveis da CONTRATADA e do HC-UFMG/Ebserh que atuarão diretamente na gestão do Projeto.
 - II - Na reunião inicial a CONTRATADA deverá apresentar o Preposto e o Gerente de Projetos (podendo este ser o Preposto), que será o ponto focal para tratativas de assuntos relativos à execução dos serviços, sendo este o responsável por coordenar e orientar todos os técnicos para execução dos serviços, de forma que os prazos e qualidade estabelecidos sejam respeitados. Caberá ainda ao Gerente de Projetos apresentar na reunião uma lista de contatos de comunicação para esclarecimento de dúvidas ou apoio de itens relacionados ao projeto.
 - III - Apresentação do escopo do serviço: consiste na elaboração e apresentação do Escopo do Projeto.
 - IV - Definição do Cronograma inicial do Projeto: consiste na etapa em que a CONTRATADA deverá propor o Cronograma Macro do Projeto, que conste atividades, subatividades e marcos, em cada uma das fases, contemplando ainda todas as ações previstas para o fornecimento da solução, datas de entrega da documentação, datas das reuniões de ponto de controle, dentre qualquer outro evento que se julgar relevante e necessário.
 - V - Apresentação dos participantes do projeto: etapa que ocorrerá em até 7 (Sete) dias corridos após a reunião inicial, onde a CONTRATADA deverá realizar reunião junto aos responsáveis técnicos do HC-UFMG/Ebserh, objetivando dar início à execução das atividades operacionais.
- 4.16.4. As reuniões de controle do projeto deverão ser documentadas e registradas em ata com assinatura dos presentes ou gravadas quando on-line. A data e periodicidade de realização será definida em comum acordo entre as partes envolvidas no contrato.
- 4.16.5. Caberá ao Gerente de Projetos a responsabilidade por elaborar e entregar ao HC-UFMG/Ebserh os relatórios de progresso, bem como apresentar todas as situações pertinentes à situação do projeto (Relatório de Acompanhamento), constando neste a relação de atividades executadas período, pendências e solicitações de mudança no cronograma do projeto, dentre outros assuntos relativos e pertinentes.
- 4.16.6. Os relatórios de progresso e relatórios de acompanhamento deverão ser disponibilizados ao HC-UFMG/Ebserh em data e periodicidade a ser definida em comum acordo entre as partes.
- 4.16.7. A CONTRATADA deverá realizar reuniões de planejamento e consultoria com o HC-UFMG/Ebserh a fim de se definir os detalhes técnicos requeridos para as configurações e realização da implantação, migração e operação da solução contratada, elaborando um Plano de Implantação.
- 4.16.8. O Plano de Implantação deverá conter detalhes das atividades de instalação, de migração, dos impactos previstos, dos testes necessários, das estratégias de continuidade e as informações de configuração e parametrização da solução.
- 4.16.9. Para a entrada em produção da solução, poderá ser previsto a utilização de até 2 janelas, em dias úteis, de 07 horas às 16 horas, combinado previamente com a equipe de Fiscalização do contrato.
- 4.16.10. Os requisitos técnicos devem ser coletados através de informações do ambiente computacional do HC-UFMG/Ebserh, através de reuniões e verificação de informações in loco, com o objetivo de documentar e analisar as informações quanto aos componentes de infraestrutura, bem como estabelecer os parâmetros necessários à configuração e integração dos produtos.
- 4.16.11. Para dimensionamento do serviço de indexação e migração do PACS legado, considerar uma volumetria de aproximadamente 70 Terabytes.
- 4.16.12. O Plano de Implantação deverá conter ao menos:
- I - A identificação dos ativos da solução, detalhando e posicionando de todos os ativos que serão utilizados na implementação, bem como as interações com os demais ativos do ambiente computacional do HC-UFMG/Ebserh.
 - II - O desenho da arquitetura lógica da solução, com identificação dos principais recursos e serviços para o ambiente computacional do HC-UFMG/Ebserh, visão geral da arquitetura da rede, seus componentes e ativos em fornecimento.
 - III - O detalhamento das especificações necessárias para a implementação dos serviços – instalação, migração, configuração e integração de todos os produtos da solução.
 - IV - Todo o processo de homologação e detalhamento dos testes que serão executados para validar a solução implementada.
 - V - O planejamento das estratégias de continuidade para os serviços providos pela solução, sendo previsto a elaboração de documentos com detalhes do contingenciamento dos serviços e descrevendo os procedimentos necessários para restabelecimento do ambiente à normalização, em caso de falha ou indisponibilidade que acarretem interrupção no uso dos serviços em produção.
 - VI - Os documentos de requisição de mudança (RDM), sempre que a atividade impactar o ambiente de produção.

4.16.13. Ao término do Projeto de Implantação o Gerente de Projetos deverá consolidar toda documentação gerada e entregá-la em meio eletrônico ao HC-UFMG/Ebserh, incluindo os documentos do projeto atualizados (*as-built*). A referida documentação estará sujeita à revisão e aprovação pelos membros técnicos do HC-UFMG/Ebserh.

4.17. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.17.1. DA INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.17.1.1. A instalação da solução RIS/PACS será iniciada após a aprovação do Plano de Implantação pela equipe do HC-UFMG/Ebserh.

4.17.1.2. Na instalação da solução, deverá ser contemplada a instalação de todos os softwares necessários ao uso da solução, inclusive, nas *workstations*.

4.17.1.3. A configuração dos equipamentos deverá ser gerenciada de tal forma que incidentes de indisponibilidade ou interrupção dos serviços presentes no ambiente de produção sejam mínimos e gerenciados, com as devidas tratativas para reestabelecimento em caso de falha, bem como documentado e aprovado pelo HC-UFMG/Ebserh.

4.17.1.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA, com supervisão de membro designado pelo HC-UFMG/Ebserh, a instalação e configuração de todos os produtos da solução contratada, sejam estes hardwares, softwares ou licenciamento da solução.

4.17.1.5. A CONTRATADA deverá prover equipe adequadamente capacitada para a implantação da solução.

4.17.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 2(dois) dias úteis antes da realização dos serviços, a relação dos técnicos especializados envolvidos, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe que irão participar da implantação, discriminando o nome, RG e CPF, tendo em vista a necessidade de credenciamento prévio para acesso às dependências do HC-UFMG/Ebserh.

4.17.1.7. A CONTRATADA deverá comprovar que os profissionais responsáveis pela execução do contrato possuem aptidão técnica para realização da instalação e configuração da solução, por meio de apresentação de certificações e comprovação de experiência técnica mínima.

4.17.1.8. Todos os requisitos técnicos devem ser cumpridos prontamente pela CONTRATADA para implantação da solução, tais como:

- I - Análise e aprovação do ambiente de infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE;
- II - Avaliação, levantamento, integração e adequação das condições de rede de dados física e lógica para interconexão dos servidores ao ambiente existente na Ebserh.
- III - Configuração de rede, configuração de monitoramento e sincronização de horário, configuração de autenticação integrada com LDAP e AD.

4.17.1.9. A empresa CONTRATADA deverá realizar a instalação da solução nos equipamentos designados pelo HC-UFMG/Ebserh, conforme definido no Plano de Implantação.

4.17.1.10. Na instalação da solução, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório de instalação, contendo no mínimo:

- I - relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
- II - confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- III - confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- IV - informações de contato dos técnicos que instalaram os produtos.

4.17.1.11. A CONTRATADA deverá manter o local de execução dos serviços em perfeitas condições de limpeza e uso

4.17.2. DA CONCLUSÃO DA IMPLANTAÇÃO:

4.17.2.1. Após a conclusão da implantação da solução, a CONTRATADA disponibilizará ao HC-UFMG a documentação final do projeto, completa e atualizada, de modo a sinalizar a conclusão da etapa de implantação e solicitará a validação para fins de recebimento definitivo.

4.17.2.2. O HC-UFMG/Ebserh avaliará todos os aspectos relacionados ao fornecimento e implantação da solução e, caso todos os requisitos tenham sido atendidos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (24034310) **ANEXO I - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

4.18. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.18.1. A contratada deve disponibilizar serviço de registro de chamados em regime 24x7 via e-mail ou site de atendimento ao usuário;

4.18.2. O suporte técnico de toda a solução ofertada deverá ser de no mínimo na modalidade 12x7x365, todos os dias da semana, no horário de 07h às 19h, horário de Brasília, inclusive, sábados, domingos e feriados;

4.18.3. À CONTRATANTE não caberá nenhum ônus de manutenção e assistência técnica durante o período de contrato, inclusive do transporte necessário;

4.18.4. Os serviços compreendem o fornecimento de toda a solução, softwares, componentes, suporte, insumos, updates, upgrades e atualizações de softwares e versões que forem lançadas na evolução do produto, durante o prazo de vigência do contrato.

4.18.5. Havendo lançamento de novo produto, com diferente nome comercial, mas com o mesmo fim de uso, este deve ser automaticamente oferecido em substituição ao produto em produção, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

4.18.6. Todos os serviços de manutenção deverão ser prestados por técnicos com comprovação de competência;

4.18.7. Caberá a CONTRATADA identificar os componentes responsáveis pelo mau funcionamento do produto que apresentar falha ou defeito e providenciar a sua recuperação total e retorno operacional;

4.19. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.19.1. Após a instalação, configuração e migração dos PACS legado, a CONTRATADA deverá realizar treinamento presencial, no local de instalação, à equipe do HC-UFMG/Ebserh, de modo a capacitar os participantes na administração e utilização da solução ofertada.

4.19.2. Deverá ser iniciado em até 2 (dois) dias úteis, após a conclusão da implantação da solução, previamente acordado conforme disponibilidade do HC-UFMG/Ebserh, sendo executado nos horários da manhã e/ou da tarde, em turnos diários de 4h/dia, com carga total de no mínimo 08h, para turma de até 10 alunos, com um total de 8 turmas.

- a) Considerar como turno de trabalho para fins de treinamento o horário de 08h00 às 12h00 ou de 13h00 às 17h00s.

4.19.3. Deverá ser realizado de forma presencial, onde a CONTRATADA arcará com todas as despesas relativas e necessárias.

4.19.4. Deverá contemplar ao menos 40h presenciais, no modelo *hands-on*, realizado no local de implantação da solução, distribuído em 8h/dia.

4.19.5. Deverá ser realizado no idioma português.

4.19.6. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material audiovisual, didático e eletrônico para a realização dos treinamentos, além de impressos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

4.19.7. Sob o consentimento da CONTRATADA, o repasse de conhecimento poderá ser gravado pelo HC-UFMG/Ebserh.

- 4.19.8. Ao final da capacitação, os participantes deverão estar aptos a administrar e utilizar a solução ofertada.
- 4.19.9. Deverá ser fornecido Certificado de participação no treinamento, a cada um dos integrantes que participar da capacitação, que tenha registro de 100 % de presença, contendo ao menos: nome do participante, período, carga horária e conteúdo programático, a identificação da empresa CONTRATADA, do instrutor e da solução ofertada.
- 4.19.10. O instrutor da capacitação deve ser profissional com experiência na solução ofertada.
- 4.19.11. O escopo do treinamento deve incluir itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de presets, solução de problemas, abertura de chamados, principais ferramentas de utilização da solução e configurações;
- 4.19.12. Os usuários serão capacitados por técnicos da CONTRATADA devidamente qualificados e com amplo conhecimento das ferramentas, através do treinamento a ser programado em comum acordo pelas partes, sem nenhum custo adicional;
- 4.19.13. Os usuários capacitados serão os multiplicadores do conhecimento, repassando as informações aos demais usuários posteriormente indicados pelo HC-UFGM/Ebserh;
- 4.19.14. O treinamento será avaliado pelos usuários capacitados, com acompanhamento de uma pessoa indicada pelo HC-UFGM/Ebserh e, se for considerado regular ou ruim pela média dos usuários, deverá ser repetido pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao HC-UFGM/Ebserh;
- 4.19.15. A contratada deverá fornecer cursos de administração do sistema para até 05 (cinco) profissionais indicados pelo HC-UFGM/Ebserh. Essa capacitação deverá ocorrer anualmente ou em datas previamente acordadas pelas partes.
- 4.19.16. Para os treinamentos técnicos e operacionais, devem ser considerado o quadro aproximado de colaboradores descrito abaixo para fins de escopo de projeto:

Tabela 7: Quantitativo de profissionais

EQUIPE	QUANTIDADE (Unidade)
Médicos	50
Técnicos e Tecnólogos em radiologia	45
Recepção e Administrativo	15
Administradores do sistema	6
Outros	5

4.20. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.20.1. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de solução similar por um período de no mínimo 3 (três) anos de serviços prestados. Para fins de comprovação do período, poderá ser apresentado somatório de atestado.

- I - A solução para comprovação do atestado de capacidade técnica, pode ser qualquer solução RIS/PACS que atenda a **todos** os requisitos técnicos do TR, excluídos a parte de infraestrutura.
- II - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

4.20.2. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove ser representante oficial ou proprietária da solução ofertada.

4.20.3. Após a habilitação da licitante, será realizada a assinatura do Contrato.

4.21. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE DE PROJETO, IMPLEMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

- 4.21.1. Deverá se apresentado um Preposto, aceito pela Administração, para representar a CONTRATADA ao longo da execução contrato.
- 4.21.2. Deverá ser apresentado um Gerente de Projetos (podendo este ser o Preposto), que será o ponto focal para tratativas de assuntos relativos à execução dos serviços, sendo este o responsável por coordenar e orientar todos os profissionais da área para execução dos serviços, de forma que os prazos e qualidade estabelecidos sejam respeitados. Caberá ainda ao Gerente de Projetos apresentar na reunião uma lista de contatos de comunicação para esclarecimento de dúvidas ou apoio de itens relacionados ao projeto.
- 4.21.3. O serviço de instalação, configuração e migração devem ser realizados por técnicos certificados, com capacidade técnica para a realização do serviço.
- 4.21.4. O suporte técnico deve ser realizado por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados na solução ofertada.

4.22. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

- 4.22.1. Deverão ser adotadas as boas práticas e técnicas conhecidas de gerenciamento de projeto.
- 4.22.2. Os serviços de suporte técnico em garantia deverão seguir as melhores práticas preconizadas pelo ITIL.
- 4.22.3. O planejamento e a implantação do cronograma de treinamento deverá seguir datas estabelecidas pelo CONTRATANTE E CONTRATADA.

4.23. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

- 4.23.1. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações do HC-UFGM/Ebserh e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido ou tido ciência no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
- 4.23.2. A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de Tecnologia da Informação - TI do HC-UFGM/Ebserh
- 4.23.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo sobre todos os ativos de informações e de processos do HC-UFGM/Ebserh, conforme itens de instrumento de confidencialidade próprio do HC-UFGM/Ebserh.
- 4.23.4. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgar, reproduzir ou utilizar.
- 4.23.5. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do HC-UFGM/Ebserh ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.
- 4.23.6. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, formalmente, o compromisso de atendimento aos regulamentos de propriedade, sigilo, confidencialidade, segurança das informações e de disciplina funcional que venha a ter conhecimento no exercício de suas atribuições, antes de autorizá-los a ingressar na execução dos serviços contratados.
- 4.23.7. A CONTRATADA deverá promover o afastamento imediato, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus profissionais que, comprovadamente, coloquem em risco as condições de preservação da propriedade, do sigilo e segurança das informações a que tiver acesso. É vedada a veiculação de publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização por escrito do HC-UFGM/Ebserh.

- 4.23.8. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Confidencialidade (24036971) **ANEXO II - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** entre a CONTRATADA e o HC-UFMG/Ebserh, por meio de instrumento próprio desta, estabelecendo compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços, do objeto da licitação.
- 4.23.9. O Termo de Ciência (24037212) **ANEXO III - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA** deverá ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA que estiverem diretamente envolvidos na contratação e prestação dos serviços.
- 4.24. **DEMAIS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO DE TIC**
- 4.24.1. Além dos requisitos de negócio e tecnológicos, a presente sessão destaca aqueles requisitos que devem ser considerados ao longo do planejamento da contratação para se assegurar o alcance dos objetivos pretendidos com a licitação, conforme a seguir:
- a) A contratação em questão será realizada mediante Pregão Eletrônico;
 - b) A solução RIS/PACS enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo essa contratação ser realizada por meio da modalidade Pregão eletrônico.

5.	RESPONSABILIDADES
5.1.	DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
5.1.1.	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
5.1.2.	Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
5.1.3.	Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
5.1.4.	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
5.1.5.	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
5.1.6.	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
5.1.7.	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
5.1.8.	prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;
5.1.9.	Observar que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.1.10.	Disponibilizar a infraestrutura necessária para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, tais como, ponto de energia elétrica e ponto de rede lógica.
5.1.11.	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
5.1.12.	Zelar pela integridade material e funcional dos equipamentos alocados em suas dependências em função da execução dos serviços contratados.
5.1.13.	Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços, observando os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
5.1.14.	Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.
5.1.15.	Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos.
5.1.16.	Disponibilizar local para a acomodação dos equipamentos até a instalação.
5.1.17.	Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Faturada contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da INSEGES/MP n. 5/2017
5.2.	OBRIGAÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.2.1.	Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
5.2.2.	A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EBSEH, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
5.2.3.	Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
5.2.4.	Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
5.2.5.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
5.2.6.	Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
5.2.7.	Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0."
5.2.8.	propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
5.2.9.	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
5.2.10.	Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
5.2.11.	Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
5.2.12.	Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
5.2.13.	Entregar os equipamentos que compõem a solução dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observando-se as normas e legislação pertinente.
5.2.14.	Realizar a entrega dos equipamentos que compõem a solução no respectivo local de entrega, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até a conferência preliminar pela equipe do almoxarifado local.

- 5.2.15. Fornecer os equipamentos que compõem a solução nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida.
- 5.2.16. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 5.2.17. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 5.2.18. Ser responsável por intervenções nos equipamentos que compõem a solução, que se façam necessárias, durante a vigência da garantia, sem ônus para o HC-UFMG/Ebserh. Preferencialmente, o atendimento corretivo deverá ser feito nas dependências HC-UFMG/Ebserh. Na impossibilidade, deverá existir justificativa comprovada.
- 5.2.19. Respeitar os prazos e horários das atividades de entrega, instalação, migração e repasse de conhecimento.
- 5.2.20. Durante a vigência do contrato e da garantia, a CONTRATADA deverá realizar atualizações de *firmware*, *recall* de peças ou demais intervenções que se fizerem necessárias para garantir a continuidade e qualidade do serviço, sem ônus ao HC-UFMG/Ebserh.
- 5.2.21. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao HC-UFMG/Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5.2.22. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.2.23. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao HC-UFMG/Ebserh a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 5.3. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) (Ofício-Circular - SEI 3 nº 14575006)**
- 5.3.1. A CONTRATADA se compromete, em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 5.3.1.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

- a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

- a) identificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. DOS PRAZOS, HORÁRIOS DE FORNECIMENTO DE BENS, PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1.1. Após a abertura da Ordem de Serviço, os bens que compõem a solução devem ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos.
- 6.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do **HC-UFMG/Ebserh**, no horário compreendido entre 08h às 16h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira (dias úteis), no endereço:

Hospital das Clínicas da Universidade de Minas Gerais
Endereço: Avenida Alfredo Balena, 110
Santa Efigência - Belo Horizonte - MG
CEP: 30.130-100
Telefone: (31) 3307-9390

- 6.1.3. De comum acordo, poderão ser combinados diferentes horários e local de entrega.
- 6.1.4. A entrega dos equipamentos pela transportadora deverá ser previamente comunicada ao HC-UFMG/Ebserh com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência.
- 6.1.5. Os horários de execução dos serviços de instalação, configuração e migração deverão ser previstos no Plano de Projeto, que terá que ser disponibilizado em até 20 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 6.1.6. Após a conclusão da instalação da solução, será emitido em até 5 dias úteis o Termo de Recebimento Provisório (24044882) (**ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**).

6.2. DA DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

- 6.2.1. Deverá a CONTRATADA apresentar os relatórios de execução de serviço.
- 6.2.2. Deverá a CONTRATADA apresentar toda documentação técnica referente à implementação da solução, incluindo a relação dos equipamentos interconectados, a relação de endereçamento lógico, etc.

6.3. OS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

6.3.1. Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

- I - Gerir e monitorar a execução do contrato;

- II - Orientar a fiscalização;
- III - Encaminhar ordens de serviço;
- IV - Tratar dos desvios de qualidade da prestação do serviço, quando necessário;
- V - Autorizar e encaminhar os faturamentos;
- VI - Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
- VII - Encaminhamento de indicação de multas, glosas e sanções;
- VIII - Encaminhamento à Área Administrativa de eventuais pedidos de modificação contratual;
- IX - Manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato;
- X - Apresentar, sempre que solicitado, informações gerenciais sobre a execução contratual.

6.3.2. **Compete ao FISCAL REQUISITANTE:**

- I - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das "Listas de Verificação" de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- II - Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- III - Verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- IV - Confeção e assinatura do Termo de Recebimento Definitivo - TRD;
- V - Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Gestão do contrato.

6.3.3. **Compete ao FISCAL TÉCNICO:**

- I - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das "Listas de Verificação" de acordo com os critérios de aceitação definidos em contrato;
- II - Identificação de não conformidade com os termos contratuais;
- III - Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
- IV - Encaminhamento das demandas de correção à contratada;
- V - Apoio na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- VI - Verificação da manutenção das condições definidas no Modelo de Execução do contrato;
- VII - Emitir ordens de serviço;
- VIII - Monitorar a execução do contrato;
- IX - Propor e implementar estratégias de controle e fiscalização;
- X - Apoiar o Gestor do Contrato quanto às questões técnicas contratuais;
- XI - Mediar conflitos na execução do contrato;
- XII - Solicitar a aplicações de sanções previstas, quando necessárias;
- XIII - Emitir o Termo de Recebimento Provisório - TRP;
- XIV - Registrar os chamados técnicos, acionar a garantia e acompanhar os acordos de níveis de serviços.

6.3.4. **Compete ao FISCAL ADMINISTRATIVO:**

- I - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, quanto aos aspectos administrativos, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;
- II - Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhe foram designadas aos respectivos responsáveis;
- III - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que houver dúvida sobre a providência a ser adotada;
- IV - Zelar por uma adequada instrução processual, quanto à correta juntada de documentos;
- V - Verificação das regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;
- VI - Aplicar as sanções administrativas;
- VII - Acompanhar o saldo de empenho;
- VIII - Formalizar o encerramento Contratual.

6.3.5. **Compete ao PREPOSTO:**

- I - Realizar a gestão das Ordens de Serviço e de outras demandas referentes à administração do CONTRATO;
- II - Acompanhar a execução das Ordens de Serviço;
- III - Assegurar-se de que as determinações da Ebserh sejam disseminadas e cumpridas pela CONTRATADA e com vistas à alocação dos recursos necessários para execução das Ordens de Serviço;
- IV - Informar sobre os problemas de qualquer natureza que possam impedir o bom andamento dos serviços;
- V - Elaborar documentos (relatórios gerenciais, relatórios de impacto) referentes ao acompanhamento da execução das Ordens de Serviço;
- VI - Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para execução dos serviços contratados;
- VII - Zelar pela qualidade dos serviços prestados;
- VIII - Exigir da equipe técnica da CONTRATADA o cumprimento de suas atribuições e adequação das atividades de acordo com as recomendações técnicas do fabricante, mormente quando estas, envolverem problemas e requisitos obrigatórios de segurança e compatibilidade.

6.4. **A QUANTIFICAÇÃO OU ESTIMATIVA PRÉVIA DO VOLUME DE SERVIÇOS DEMANDADOS, QUANTIDADE DE BENS A SEREM FORNECIDOS**

6.4.1. A solução deverá atender no mínimo o quantitativo de licenças, equipamentos e quantidade de exames previstos neste Termo de Referência. Inclui nesta estimativa a indexação de aproximadamente 70 terabytes de imagens DICOM da solução legada.

6.5. **DA DEFINIÇÃO DE MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E A EBSEH**

6.5.1. A solicitação de bens e serviços será por meio de emissão de Ordem de Serviço e Fornecimento de Bens (24047485) (ANEXO V - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO) .

6.5.2. Documentos formais deverão ser assinados, preferencialmente, pelo sistema SEI da Ebserh.

6.5.3. Deverão ser utilizados e-mails corporativos para envio de mensagens e documentos digitais.

- 6.5.4. Videoconferências, serão realizadas através de ferramenta institucional da Ebserh, preferencialmente o *Microsoft Teams*.
- 6.5.5. Os mecanismos de comunicação para fins de acionamento de garantia e suporte técnico deverão seguir as definições estabelecidas neste Termo de Referência.
7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL
- 7.1. Após a assinatura do Contrato, o HC-UFGM/Ebserh deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Técnico.
- 7.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente o Preposto e um eventual substituto ao HC-UFGM/Ebserh.
- 7.3. O Preposto deverá estar disponível para contato e sempre que necessário, deverá ter disponibilidade para comparecer nas dependências do HC-UFGM/Ebserh.
- 7.4. A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.
- 7.5. O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HC-UFGM/Ebserh ou de seus agentes.
- 7.7. Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância junto ao preposto designado pela CONTRATADA e comunicar o Gestor do Contrato.
- 7.8. Todos os testes e relacionamentos entre os técnicos da CONTRATADA e a equipe do HC-UFGM/Ebserh devem ser efetuados no idioma português, sendo permitido interlocutor para tradução.
- 7.9. Nos termos do Capítulo V – Da Gestão do Contrato - Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, será (ão) designado (s) representante (s) para acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do HC-UFGM ou de seus agentes e prepostos.
- 7.11. O representante do HC-UFGM anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.12. Independentemente dos sistemas de acompanhamento e supervisão exercidos diretamente pela CONTRATADA para os níveis de atendimento dos serviços contratados, o HC-UFGM exercerá supervisão e acompanhamento da execução do contrato e dos serviços prestados, utilizando servidor(es) designado(s) para este fim.
- 7.13. Entre as diversas funções de acompanhamento e supervisão a serem exercidas pelo HC-UFGM, destacam-se: avaliação da qualidade dos serviços realizados e aceite dos serviços prestados.
- 7.14. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, confeccionar e assinar o Termo de Aceite Provisório/Definitivo; avaliar a qualidade dos serviços entregues; determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como, verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.
- 7.15. A presença do fiscal do contrato não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas.
- 7.16. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 7.17. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para o HC-UFGM, se entregue ou executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 7.18. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do HC-UFGM, não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade na execução do contrato.
- 7.19. DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
- 7.19.1. Após a nomeação da equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, a equipe do HC-UFGM/Ebserh deverá proceder-se com as atividades de início do contrato:

- I - Elaboração do Plano de Inserção da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:

a) o repasse à contratada de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens;

b) a disponibilização de infraestrutura à CONTRATADA, quando couber.
- II - Elaboração do Plano de Fiscalização da CONTRATADA, pelo Gestor do Contrato e pelos Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato, contemplando, no mínimo:

a) o refinamento dos procedimentos de teste e inspeção detalhados no Modelo de Gestão do contrato, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

b) configuração e/ou criação de ferramentas, computacionais ou não, para implantação e acompanhamento dos indicadores; e

c) refinamento ou elaboração de Listas de Verificação e de roteiros de testes com base nos recursos disponíveis para aplicá-los.
- III - Criação de processo administrativo específico, pela equipe de Gestão/Fiscalização do contrato, para registro histórico do contrato.

7.19.2. Após a assinatura do contrato, deverão ser observadas as etapas abaixo:

Tabela 8 - Etapas do processo

#	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO	ATIVIDADES
1 - REUNIÃO INICIAL				
1.1	Reunião Inicial	Gestor do Contrato Fiscal Técnico Fiscal Requisitante Fiscal Administrativo CONTRATADA	Após a assinatura do contrato.	1. Realização de reunião inicial convocada pelo Gestor do Contrato para o repasse à CONTRATADA de conhecimentos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de bens, cuja pauta observará, pelo menos: a) presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma; b) entrega, por parte da contratada, do termo de compromisso e do termo de

#	ETAPA	RESPONSÁVEL	PRAZO	ATIVIDADES
				ciência, conforme art. 18, inciso V da IN 01/2019; e c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
2 - DA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, A CADA DEMANDA DE SERVIÇO.				
2.1	Elaboração do plano de implantação	Gestor do Contrato Fiscal Técnico Requisitante Preposto Equipe Técnica da Contratada	Após a reunião inicial.	1. A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar cronograma de implantação, que deverá ser aprovado pelo Gestor do contrato;
2.3	Disponibilizar Ordem de Serviço para assinatura do Preposto do Contrato	Gestor Contrato	N/A	1. Disponibilizar a OS para assinatura do representante da CONTRATADA.
2.6	Sinalização de conclusão da instalação da solução	Fiscal Técnico	Até 5 (cinco) dias úteis após conclusão da implantação plena da solução RIS/PACS.	1. Informar que está de acordo com a implantação da solução e início da prestação do serviço.

7.20. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 7.20.1. As licenças e máquinas virtuais serão objeto de avaliação, que será realizada por Analista de Tecnologia da Informação do SETISD - Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, através da comprovação de que tanto as licenças quanto as máquinas virtuais atendem às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores fornecidas pela CONTRATADA;
- 7.20.2. O período de avaliação será de até 21 (vinte e um) dias úteis, contados a partir da data de entrega das licenças e máquinas virtuais;
- 7.20.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a conclusão da instalação, isto é: Instalação da infraestrutura, instalação da solução de softwares, transferência de conhecimento, hands-on. A indexação e incorporação do legado poderá ser realizada após o TRD.
- 7.20.4. Nos casos de substituição e/ou correção das licenças, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.
- 7.21. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO E CONTINUIDADE DE NEGÓCIO:
- 7.21.1. Define-se que a CONTRATADA, deve apresentar os testes realizados de backup e restore (sistemas RIS/PACS e Banco de Dados), durante a fase de implantação.
- 7.21.2. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar, garantir e atestar que o backup e restore (sistemas RIS/PACS e Banco de Dados), são efetivos e funcionais.
- 7.21.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá realizar anualmente os testes de backup e restore (sistemas RIS/PACS e Banco de Dados), apresentando os resultados obtidos a CONTRATANTE, sem custos adicionais.
- 7.22. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO EXIGIDOS:
- 7.22.1. A equipe de planejamento, definiu os Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e/ou Níveis de Qualidade, conforme tabela 9.

Tabela 9 - Indicador de atraso de entrega das Ordens de Serviços (OS)

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DE OS		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviços (OS).	
Meta a cumprir	IAE <= 0	A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo previsto, conforme item 3.7.2.
Instrumento de medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos.	
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrado nas Ordens de Serviços (OS). Será subtraída a data de entrega dos produtos das Ordens de Serviços (OS) (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução das Ordens de Serviços (OS).	
Periodicidade	Mensalmente, para cada Ordem de Serviço (OS) encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega das Ordens de Serviços (OS);	

	TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução das Ordens de Serviços (OS), da sua data de início até a data de entrega dos produtos das Ordens de Serviços (OS). A data de início será aquela constante nas Ordens de Serviços (OS); caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão das Ordens de Serviços (OS). A data de entrega das Ordens de Serviços (OS) deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução das Ordens de Serviços (OS) continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos das Ordens de Serviços (OS) e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução das Ordens de Serviços (OS) – constantes nas Ordens de Serviços (OS), conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as Ordens de Serviços (OS) de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral do contrato mensal; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 0,02% sobre o valor do contrato mensal; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 0,04% sobre o valor do contrato mensal; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 0,06% sobre o valor do contrato mensal; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 0,08% sobre o valor do contrato mensal; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 2% sobre o valor do contrato mensal e multa de 1% sobre o valor do Contrato e sanções conforme requisitos do item 10.

- 7.22.2. A utilização de níveis mínimos de serviços não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 7.22.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 7.22.4. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 7.22.5. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 7.22.6. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 7.22.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 7.22.8. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 7.22.9. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 7.22.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

8.1. DA IMPLANTAÇÃO

- 8.1.1. O início da implantação da Solução RIS/PACS deverá ocorrer em, no máximo, 30 dias após a assinatura do contrato e deverá ser finalizada no máximo em 180 dias;
- 8.1.2. O processo de implantação e transferência de conhecimento deve seguir o seguinte plano de trabalho:
- 8.1.3. Preparação, validação e configuração do ambiente no qual será realizado a implantação;
- 8.1.4. Instalação e configuração da Solução RIS/PACS;
- 8.1.5. Realização de testes de homologação em todas as rotinas e transações implantadas e disponibilizadas ao cliente;
- 8.1.6. Treinamentos para os usuários e administradores do sistema;
- 8.1.7. Acompanhamento da operação do sistema em produção;
- 8.1.8. Formalização do encerramento do projeto de implantação;
- 8.1.9. Durante a implantação a empresa contratada deve fornecer, no mínimo, um técnico alocado nas dependências do HC-UFMG em horário comercial de segunda a sexta-feira.

8.2. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.2.1. O aceite de entrega da solução e início das medições para pagamento do serviço contratado se dará após o fim do processo de implantação, estando o aplicativo em pleno funcionamento e sem dependências de treinamento e integração com Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários (AGHU);
- 8.2.2. Ao final do mês a empresa contratada enviará um Termo de Recebimento Provisório relacionado aos serviços prestados;
- 8.2.3. A equipe de fiscalização validará se os serviços foram prestados conforme ordem de serviço aberta e emitirá Termo de Recebimento Definitivo para que a contratada emita a nota fiscal para pagamento do serviço mensal;
- 8.2.4. A CONTRATADA está vetada de realizar subcontratações para execução do objeto deste TR.

8.3. DA SIMULAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 8.3.1. Treinamento Operacional presencial, para os usuários da CONTRATANTE, no local de instalação da solução, podendo este treinamento ser solicitado mais uma vez durante o período de garantia da solução;
- 8.3.2. O escopo do treinamento deve incluir itens como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de *presets*, solução de problemas, abertura de chamados, principais ferramentas de utilização da solução, configurações, entre outros;
- 8.3.3. Para os treinamentos técnicos e operacionais, bem como para as licenças de software fornecidas, devem ser considerado o quadro de colaboradores descrito abaixo:

Tabela 10 - Quantitativo de profissionais para fins de treinamento

EQUIPE	QUANTIDADE (Unidade)
Médicos	50
Técnicos e Tecnólogos em radiologia	45
Recepção e Administrativo	15
Administradores do sistema	6
Outros	5

- 8.3.4. Deverá ser realizado treinamento presencial para a equipe usuária da solução e deve ser contemplado, no mínimo, 50% dos usuários do sistema implantado, nos turnos de atividade dos colaboradores, com emissão de certificados para todos os participantes;
- a) Considerar como turno de trabalho para fins de treinamento o horário de 08h00 às 12h00 ou de 13h00 às 17h00s.
- 8.3.5. A CONTRATADA deverá fornecer ambiente de treinamento virtual e ilimitado que reflita as configurações atuais do sistema para que seja utilizada em simulações e teste de melhorias, bem como para treinamento dos usuários, sem afetar a configuração e o uso do sistema já implantado;
- 8.3.6. Os usuários serão capacitados por técnicos da CONTRATADA devidamente qualificados, através do treinamento a ser programado em comum acordo pelas partes, sem nenhum custo adicional ao HC-UFMG;
- 8.3.7. Os usuários capacitados serão os multiplicadores do conhecimento, repassando as informações aos demais usuários posteriormente indicados pelo HC-UFMG;
- 8.3.8. O treinamento será avaliado pelos usuários capacitados, com acompanhamento de uma pessoa indicada pelo HC-UFMG e, se for considerado regular ou ruim pela média dos usuários, deverá ser repetido pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao HC-UFMG;
- 8.3.9. O material didático utilizado no treinamento, quando houver, será elaborado pela CONTRATADA;
- 8.3.10. No curso do contrato as partes acompanharão o uso do sistema e avaliarão, conjuntamente, as necessidades de realização de novos treinamentos, reciclagens e capacitações dos usuários, sem ônus para o HC-UFMG;
- 8.3.11. A CONTRATADA deverá fornecer cursos de administração do sistema para até 06 (seis) profissionais indicados pelo HC-UFMG. Essa capacitação deverá ocorrer anualmente ou em datas previamente acordadas pelas partes. O escopo deve incluir tópicos como detalhamento técnico, identificação dos defeitos mais comuns e suas prováveis soluções, procedimentos de manutenção preventiva, e demais rotinas de verificação e/ou manutenção, além de disponibilização de login e senhas específicas para configurações básicas por parte da CONTRATANTE.
- 8.3.12. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento e simulação de uso do sistema de forma presencial nas dependências do HC-UFMG;
- 8.3.13. A operação assistida deverá ser ofertada nos primeiros 30 dias após implantação da solução, disponibilizando um canal de comunicação direta com um técnico da empresa sem a necessidade de abertura de chamado via help desk.
- 8.3.14. Durante o período de implantação (180 dias), o valor mensal pago pelos serviços não terá glosa. Durante esse período ocorrerá reunião com o preposto, no mínimo, quinzenal, para possíveis ajustes na prestação dos serviços.
- 8.4. **DO SUPORTE TÉCNICO**
- 8.4.1. Caberá à CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva e suporte das aplicações e soluções (RIS/PACS) e da infraestrutura tecnológica associada;
- 8.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canais (e-mail, telefone e/ou ferramenta/software de abertura de chamados) para solicitação de suporte;
- 8.4.3. O SUPORTE TÉCNICO DEVERÁ atender aos requisitos temporais definidos abaixo, conforme classificação dos seguintes níveis de severidade:
- 8.4.4. **Severidade 1:** Incidências que envolvem a totalidade da aplicação e ou suspensão do serviço em todos os departamentos (por exemplo: quedas na base de dados, queda geral dos Sistemas, problema generalizado ao acessar imagens).
- 8.4.5. **Severidade 2:** Incidências que afetam determinadas áreas do sistema (por exemplo: queda parcial do sistema que afeta parte de um departamento ou Centro da Rede Hospitalar, dificuldades com agendamento ou worklist etc.). Incidências de Severidade 2 terão uma resposta de alta prioridade após tomar conhecimento do fato.
- 8.4.6. **Severidade 3:** Incidências que geram um impacto menor na performance de uma aplicação do Sistema Impax (por exemplo, comportamento inesperado do sistema ao inserir dados). Incidência de Severidade 3 terão uma resposta de média prioridade.
- 8.4.7. **Severidade 4:** Incidências leves com um escasso impacto sobre a performance de uma aplicação de Software Licenciado (por exemplo: problemas em uma das estações de trabalho ou problemas detectados somente em uma estação de trabalho, etc).

Tabela 11 - Severidade dos chamados

Tempos de resposta para chamados técnicos de requisições, incidentes e problemas na solução contratada			Tempos de resolução para chamados técnicos de requisições, incidentes e problemas na solução contratada	
Nível de severidade	Descrição	Tempo de resposta	Descrição	Tempo máximo de resolução
Severidade 1	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resposta técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para começar a trabalhar no incidente de Severidade 1	1h	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resolução técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para solucionar o chamado de Severidade 1	2h
Severidade 2	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resposta técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para começar a trabalhar no incidente de Severidade 2	2h	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resolução técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para para solucionar o chamado de Severidade 2	6h
Severidade 3	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resposta técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para	4h	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resolução técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para	8h

Tempos de resposta para chamados técnicos de requisições, incidentes e problemas na solução contratada			Tempos de resolução para chamados técnicos de requisições, incidentes e problemas na solução contratada	
	começar a trabalhar no incidente de Severidade 3		para solucionar o chamado de Severidade 3	
Severidade 4	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resposta técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para começar a trabalhar no incidente de Severidade 4	8h	O tempo entre o recebimento do chamado do cliente e a resolução técnica do fabricante, remota e/ou presencial, para solucionar o chamado de Severidade 4	24h

8.5. DA ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA

8.5.1. A CONTRATADA deverá realizar a atualização contínua da versão de RIS/PACS implantada, garantindo a sua evolução tecnológica durante o período de vigência do contrato de licença de uso, sem custo adicional para o HC-UFMG;

8.5.2. A CONTRATADA deverá proporcionar todas as licenças necessárias para o funcionamento do sistema RIS/PACS sem ônus adicional para o HC-UFMG;

8.5.3. A CONTRATADA deverá proporcionar customização na ferramenta quando solicitado pelo HC-UFMG;

8.5.4. Planos e políticas de atualização tecnológica da solução:

8.5.5. Durante o fornecimento do serviço de solução de imagens médicas todos os updates e upgrades devem estar inclusos, bem como a atualização de tecnologia, de acordo com as definições abaixo:

8.5.6. Updates são atualizações de software dentro de uma mesma versão de sistema. Exemplo: Estação de Controle de Qualidade NX1.0 para 1.1.

8.5.7. Upgrades são atualizações de software que não estão dentro da mesma versão de sistema. Exemplo: Estação de Controle de Qualidade NX1.0 para 2.0.

8.5.8. Atualização de tecnologia são substituições de produto de software e que chegam ao mercado com a proposta de descontinuação do produto anterior. Exemplo: Estação de Controle de Qualidade NX2.1 para ZW1.0.

8.5.9. O update deve ser aplicado e programado sempre que disponível para corrigir problemas sistêmicos e melhorar fluxos operacionais.

8.5.10. Os upgrades devem ser realizados para última versão, em no máximo, a cada duas novas versões disponíveis.

8.5.11. A atualização de tecnologia deve ser considerada em substituição ao upgrade da tecnologia anteriormente praticada.

8.6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

8.6.1. Todos os agentes participantes desta contratação, seja fabricante do software ou contratada respondem igualmente pelas questões de segurança da informação, eventuais vazamentos de informações confidenciais que dizem respeito ao HC-UFMG;

8.6.2. Todas as informações de banco de dados são confidenciais;

8.6.3. A CONTRATADA não tem autorização de acesso a qualquer informação do HC-UFMG contida em banco de dados e/ou qualquer outra informação que propicie este acesso;

8.6.4. Toda e qualquer informação pessoal de profissionais, pacientes, fornecedores, prestadores de serviços são confidenciais. No caso de vazamentos de informações com estas características decorrentes de falhas de segurança comprovadamente existentes na plataforma e/ou seus componentes, os impactos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

8.7. REQUISITOS DE SEGURANÇA:

8.7.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a manter padrão elevado de qualidade e segurança no processo de prestação de serviços a fim de evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude e/ou vazamento de informações que possam gerar impactos ao HC-UFMG;

8.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar mecanismos de segurança que garantam a disponibilidade, integridade e autenticidade, e em especial contra vazamento de informações durante o ciclo de vida dos dados, com acesso ao sistema com autenticação individual por usuário, com transferência dos exames para plataforma de laudos com nível de criptografia de 256 Bits, com acesso a plataforma web com conexão https e retorno dos laudos com conexão https;

8.7.3. As informações que serão disponibilizadas para acesso externo são extremamente sigilosas. Eventuais “vazamentos de informação” podem trazer expressivos prejuízos financeiros ou à imagem do HC-UFMG.

8.7.4. A CONTRATADA, a partir do momento que tiver posse destas informações, terá corresponsabilidade plena por quaisquer prejuízos gerados por falhas de segurança em seus processos de trabalho ou ativos de TI;

8.7.5. Toda a comunicação com o sistema, seja para troca de informações entre as aplicações, seja para acesso de usuário final deverá ser criptografada (SSL/TLS) utilizando Certificados Digitais gerados por Autoridades Certificadoras reconhecidas oficialmente;

8.7.6. A aquisição e instalação dos Certificados Digitais serão de responsabilidade da CONTRATADA. Não serão aceitos Certificados que não sejam automaticamente reconhecidos pelos navegadores, ou que exijam a instalação prévia da cadeia certificadora;

8.7.7. Todo o processo de transmissão, análise e laudo relativos à telerradiologia devem obedecer às legislações nacionais vigentes e aplicáveis, notadamente a Resolução CFM nº 2.107/2014.

8.7.8. Toda a troca de informação entre o gateway e o repositório de imagens e documentos da CONTRATADA deve ser conforme o “Nível de Garantia de Segurança 2 (NGS2)” estabelecido no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde vigente, editado pelo CFM e Sociedade Brasileira de Informática em Saúde (SBIS);

8.7.9. Para efeitos de garantia de confidencialidade e segurança da informação, a CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Confidencialidade constante no ANEXO I - Termo de compromisso de confidencialidade deste Termo de Referência.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

9.1. Em atenção ao art. 07 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh_V2 (art. 34, caput, da Lei 13.303, de 2016), a estimativa de preços da contratação será sigilosa e seguirá a as orientações da Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções

10.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado

10.1.2. Multa de:

- 10.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 10.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 10.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 10.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 12 e 13, abaixo e **Nota explicativa: Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade**
- 10.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 10.1.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 10.2. As sanções previstas nos subitens 11.1 e 11.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 12 e 13, abaixo;

Tabela 12 - Grau de glosa

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 13

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

Nota explicativa: A autoridade poderá incluir na tabela de infrações outras condutas que entender necessárias, pertinentes ao serviço prestado, ou retirar as que entender serem inadequadas ao objeto contratual em questão.

- 10.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 10.4.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.4.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.4.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 10.4.8. Não mantiver a proposta;
- 10.4.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 10.4.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 10.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
- 10.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 10.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013."

10.12. DA ENTREGA/INSTALAÇÃO DA SOLUÇÃO:

ATRASO NA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO	PRAZO	SANÇÃO/MULTA/GLOSA
1ª Ocorrência	1º dia após o prazo máximo de entrega estabelecido	Notificação da CONTRATADA
2ª Ocorrência	7º dia corrido após a 1ª ocorrência.	Advertência
3ª Ocorrência	7º dia corrido após a 2ª ocorrência.	Glosa de 5% no valor da OS em atraso.
A partir da 4ª Ocorrência	7º dia corrido após a 3ª ocorrência.	Multa de 1% sobre o Valor do Contrato

10.13. PRAZOS DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO:

OCORRÊNCIA	CONDIÇÃO	SANÇÃO/MULTA/GLOSA
Severidade 1 *	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de 2% do valor do valor mensal do contrato
A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de 6% do valor do do valor mensal do contrato	
Severidade 2 *	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de 1% do valor do do valor mensal do contrato
A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de 3% do valor do do valor mensal do contrato	
Severidade 3 *	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de 0,5% do valor do do valor mensal do contrato
A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de 1,5% do valor do do valor mensal do contrato	
Severidade 4*	A cada ocorrência de atraso no prazo de Início de Atendimento	Aplicação de multa no valor de 0,25% do valor do do valor mensal do contrato
A cada ocorrência de atraso no prazo de Solução	Aplicação de multa no valor de 0,75% do valor do do valor mensal do contrato	

*As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência do contrato.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos referentes ao item - "Serviços de solução RIS/PACS com cessão de licenças de softwares, (SaaS), instalação, implantação, configuração, transferência de conhecimento, suporte e manutenção" - será efetuado mensalmente em 36 parcelas, podendo ser prorrogado por 12 meses até o limite de 60 meses.
- 11.2. O início da contagem de tempo para fins de pagamento será a data da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- 11.3. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.7. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 11.8. Serão efetuadas as seguintes consultas:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- f) Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

- 11.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 11.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 11.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.16. O HC-UFGM não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 11.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I = (TX)

(6 / 100)

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Para o reajuste de preços é obrigatória a adoção do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Em atenção ao art. 07 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (art. 34, *caput*, da Lei 13.303, de 2016), a **estimativa de preços da contratação** será **sigilosa**.
- 12.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo SEI 23537.021330/2022-08.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 13.1. As despesas decorrentes da contratação prevista neste Termo de Referência estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022/2023. Os valores estão registrados no Plano de Aplicação 2023, especificamente na categoria 55.

#	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL PAGO
1	Emitir a Ordem de Serviço	Dia D após a assinatura do contrato	0% (zero)
2	Elaborar o plano de projeto	Até 20 (vinte) dias úteis após o evento #1	0% (zero)
3	Autorizar plano de trabalho com setor demandante	Até 60 (sessenta) dias corridos após o evento #1	0% (zero)
4	Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)	Até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento #3	0% (zero)
5	Realizar a implantação da solução	Até 90 (noventa) dias corridos, após o evento #1.	0% (zero)

#	EVENTO	PRAZO	PERCENTUAL PAGO
6	Realizar treinamento para repasse de conhecimento	Iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento #5	0% (zero)
7	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	Até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão do evento #5 e #6.	0% (zero)
8	Indexação do PACS legado	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do evento #7	0% (zero)
9	Autorização para emissão do faturamento (1ª fatura)	30 dias após o evento #7.	0% (zero)
10	Ateste e Realização do Pagamento	Até 10 (dez) dias úteis, após o evento #9.	100% (cem por cento) da 1ª parcela
11	Incorporação dos dados legados	Até 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do evento #7	NA

Tabela 08 – etapas do cronograma físico-financeiro.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. O Objeto deste contrato será executado sob o regime de contratação por preço unitário, em conformidade com o disposto no inciso XI, art. 5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

15. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A solução deverá ter registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;

15.2. O licitante deverá apresentar o Certificado de Registro na ANVISA, referente ao item ofertado, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do certificado ou declaração do número de registro. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de Registro expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum equipamento que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro do equipamento;

15.3. Considerando que as Normas fornecem regras, diretrizes ou características mínimas para atividades ou para seus resultados, visando à obtenção de um grau ótimo de ordenação em um dado contexto. Além disso, as normas asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambiabilidade, bem como respeito ambiental;

16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

16.1. Deverão ser observados os requisitos de habilitação definidos no art. 65 do [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0, bem como os definidos no Edital, tais como:

16.2. Da habilitação jurídica:

16.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

16.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

16.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

16.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

16.3. Da regularidade fiscal e trabalhista:

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

16.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

16.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

16.3.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.4. Da qualificação Técnica:

16.5. A solução deverá ter registro na ANVISA, conforme disposições da Lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas;

16.6. O licitante deverá apresentar o Certificado de Registro na ANVISA, referente ao item ofertado, através de cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do certificado ou declaração do número de registro. Não será aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim. Os certificados de Registro expedidos pela ANVISA poderão ser cópias da publicação no Diário Oficial da União ou cópia do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum equipamento que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro do equipamento;

16.7. Considerando que as Normas fornecem regras, diretrizes ou características mínimas para atividades ou para seus resultados, visando à obtenção de um grau ótimo de ordenação em um dado contexto. Além disso, as normas asseguram as características desejáveis de produtos e serviços, como qualidade, segurança, confiabilidade, eficiência, intercambiabilidade, bem como respeito ambiental;

16.8. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta, atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de solução similar por um período de no mínimo 3 (três) anos de serviços prestados. Para fins de comprovação do período, poderá ser apresentado somatório de atestado.

I - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços

16.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove ser representante oficial ou proprietária da solução ofertada.

16.8.2. Após a habilitação da licitante, será realizada a assinatura do Contrato

16.9. **Da qualificação Econômico-Financeira:**

16.9.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.9.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.9.3. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

16.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserrh, e a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo de 1% do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

16.9.5. Exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante.

16.9.6. A apresentação de declaração, deve ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Termo de Referência;

16.9.6.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

16.9.6.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

16.9.6.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento. "

18. DA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

18.1. Haverá realização de prova de conceito de no mínimo 30 (trinta) requisitos operacionais de atuação médica já pré-definidos e anexo ao processo SEI (23537.034542/2022-47), documento (31579452) da instituição.

18.2. Sendo de interesse, todos os licitantes podem acompanhar todas as etapas da prova de conceito.

19. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. A Súmula nº 247/TCU dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

19.2. Pelas características da solução a ser contratada não é possível parcelar, uma vez que os softwares são de código proprietário (somente o fornecedor possui o código fonte) e, portanto, somente o fornecedor estará apto a prestar o serviço de suporte e garantia.

19.3. Ressalta-se ainda que os softwares disponíveis no mercado oferecem os serviços como funcionalidades. No caso do sistema RIS, que gerencia a fila de atendimento, não há como separar do PACS, que faz o gerenciamento das imagens.

19.4. Além disso, vale citar que a solução RIS/PACS deve ser obrigatoriamente fornecida por um mesmo fabricante, considerando que a solução deve possuir interoperabilidade nativa.

19.5. No presente contexto da solução a ser contratada, a seguimentação dos itens inviabilizam o funcionamento da solução.

20. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

20.2. Não será permitido realizar subcontratações para execução do objeto deste Termo de Referência.

21. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO BEM COMUM

21.1. A solução RIS/PACS enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o art. 6º, inciso XIII, da Lei n.º 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, devendo essa contratação ser realizada por meio da modalidade Pregão eletrônico.

21.2. A prestação dos serviços relacionados às soluções não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Ebserh, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, assim não há o que se pensar em dedicação de mão de obra exclusiva.

21.3. Neste sentido, deve-se registrar que os requisitos de qualificação técnica e desempenho necessários para a prestação do serviço foram explicitados no Termo de Referência, foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado e representa a real demanda do HC-UFMG/Ebserh, razão pela qual será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o julgamento objetivo das propostas.

22. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

22.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

22.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

22.4. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração quanto a continuidade do contrato.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

23.1. O Contrato deverá ter vigência de 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos do art. 147 do RLCE 2.0.

23.2. Periodicamente, a cada 12 meses, sem necessidade de prorrogação formal, as partes se reunirão para negociar, obedecidos os limites legalmente admitidos, a manutenção ou extinção do contrato, sem qualquer repercussão negativa para a parte desistente;

23.3. A rescisão contratual, concedido um aviso prévio, pode ser realizada a qualquer tempo, desde que preservado um prazo inicial mínimo 90 dias, antes que se efetive a extinção do contrato;

23.4. Ressalta-se que em casos de rescisão da contratada o serviço não poderá sofrer prejuízos até uma nova contratação do serviço.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor anual do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

24.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

24.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Ebserh a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 184 do RLCE 2.0.

24.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Ebserh decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Ebserh à contratada; e
- IV - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

24.1.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

24.1.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

24.1.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

24.1.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

24.1.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

24.1.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

24.1.10. Será considerada extinta a garantia:

- I - com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- II - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Ebserh não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

24.1.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

24.1.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato."

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 183 e 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 26.1. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 26.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no caput, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS
- 27.1. Os serviços prestados deverão ser realizados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber. (está presente também no regulamento de licitações e contratos da Rede EBSERH).
- 27.2. Deverão, preferencialmente, utilizar recursos tecnológicos que proporcionem o menor consumo de energia.
- 27.3. Deverão as configurações dos hardwares e dos softwares serem realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia.
- 27.4. Deverão, preferencialmente, acondicionar os equipamentos em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 27.5. Deverão os bens que compõem a solução serem constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
- 27.6. Deverá a CONTRATADA observar as normas, procedimentos e boas práticas relativas à prestação do serviço, se abstendo de propor soluções danosas e não usuais de mercado, assumindo ainda toda responsabilidade pelos descartes adequados de resíduos, quando da troca e reposição de peças que se fizerem necessárias.
- 27.7. Deverá a CONTRATADA respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 27.8. Deverá a CONTRATADA contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88.
- 27.9. A CONTRATADA, de maneira isolada ou em parceria com o fabricante, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos produtos e materiais inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 27.10. A abertura de chamados técnicos e encaminhamentos de demandas, bem como todos os relatórios e artefatos produzidos deverão ser realizados, preferencialmente, sob a forma eletrônica, evitando-se a impressão de papel.
- 27.11. Os profissionais em atendimento no ambiente da Ebserh, deverão se apresentar devidamente identificados e vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho, com uniforme do fornecedor ou fabricante, evitando-se o vestuário que caracterize o comprometimento da boa imagem institucional da Rede Ebserh.
- 27.12. Os profissionais da CONTRATADA deverão dispor de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs), necessários à prestação dos serviços nas dependências do HC-UFMG/Ebserh.
- 27.13. Os profissionais da CONTRATADA deverão respeitar todos os colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo.
- 27.14. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Ebserh, quando solicitado pelo HC-UFMG/Ebserh.
- 27.15. O acesso às instalações do HC-UFMG/Ebserh onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.
- 27.16. A CONTRATADA deverá acatar e obedecer às normas e políticas internas do HC-UFMG/Ebserh.
- 27.17. A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações oriundas do HC-UFMG/Ebserh e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente para tal.

28. LISTA DE ANEXOS

- 28.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os respectivos anexos:
- 28.2. ANEXO I - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (24034310)
- 28.3. ANEXO II - MODELO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (24036971)
- 28.4. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA (24037212)
- 28.5. ANEXO IV - MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (24044882)
- 28.6. ANEXO V - MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO (24047485)
- 28.7. ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (27309971)
- 28.8. ANEXO VII - REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO (31579452)

29. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

- 29.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº 106 (11550280), de 27 de janeiro de 2021 e alterada pela Portaria nº 900 (24137195), de 09 de setembro de 2022
- 29.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante Eduardo dos Santos Junior Chefe da UDI 223****	Integrante Técnico e Autoridade de TIC Aguinaldo de Matos Fonseca Chefe do SETISD 225****	Substituta da Autoridade de TIC Régia Rúbia Oliveira Saraiva Chefe Substituta do SETISD 175****	Integrante Administrativo Varlei Luiz Campos Assistente Administrativo 221***	Integrante Administrativo Giselle Camargo de Sousa Chefe Substituta da UDI 194****
--	---	---	---	--

Autoridade Competente
Alexandre Rodrigues Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **Regia Rubia Oliveira Saraiva, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 24/07/2023, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Camargo de Sousa, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 24/07/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rodrigues Ferreira, Superintendente**, em 25/07/2023, às 07:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Varlei Luiz Campos, Assistente Administrativo**, em 25/07/2023, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31575803** e o código CRC **66EA51C1**.

Referência: Processo nº 23537.022092/2020-88 SEI nº 31575803